

LEI Nº 722/2023

Fixa o salário mínimo para os servidores públicos do município de Natuba-PB para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do salário mínimo dos servidores municipais, para o importe de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), conforme disposição da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022 do Chefe do Poder Executivo Federal, para o exercício financeiro de 2023.

§1º - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores Efetivos, aos Contratados por Excepcional Interesse Público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

§2º - Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com as Leis nº 513/2011 e 546/2013 terão mantidos os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito de Natuba, em 27 de Fevereiro de 2023.



JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
Prefeito Constitucional